



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180320PP00042

LICITAÇÃO Nº. 00042/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AV. DEP. ALVARO GAUDÊNCIO, 60 - CENTRO - SERRA BRANCA - PB.

CEP: 58000-000 - Tel: (83) 3354-1225.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.874.695/0001-42, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:30 horas do dia 04 de Abril de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00042/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 00001/2012, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:30 horas do dia 04 de Abril de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Dep. Alvaro Gaudêncio,, 60 - Centro - Serra Branca - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://www.serrabranca.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br/; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 00001/2012, de 02 de Janeiro de 2012,e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Serra Branca:

FUNTE:07.01 AÇÃO: 10 305 2034 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FUNTE:07.01 AÇÃO: 10 305 2004 2046 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FUNTE:07.01 AÇÃO: 10 305 2017 2052 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Hyago César Lima Feitosa. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00042/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.A Empresa participante deste PREGÃO PRESENCIAL deverá apresentar no Envelope da Proposta de Preço juntamente com a Proposta de Preços impressa, a Proposta de Preços em mídia eletrônica (CD, DVD ou pendrive), no formato de planilha (Excel), obrigatoriamente seguindo sequencia da minuta da proposta de preços sem supressão dos itens não cotados, visando agilizar o processo de classificação.

8.4.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.5.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.6.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.12.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00042/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Cópia de documento oficial que contenha foto de todos os sócios.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social. Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro do prazo de validade.

- 9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado.
- 9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.10. Declaração que entregará os produtos no prazo estabelecido no edital, substituindo os produtos que apresentarem mal estado de conserva e prazo de validade vencidos.
- 9.2.11. Declaração assinada por profissional de Contabilidade, com Certificado de Regularidade Profissional, acompanhado de Carteira de Identificação Profissional, atestando que a empresa é enquadrada como micro empresa, podendo gozar dos privilégios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 com reconhecimento por autenticidade em cartório, acompanhada da respectiva certidão simplificada da Junta Comercial.
- 9.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e nota fiscal.
- 9.2.13. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, pessoa física e Jurídica, expedido pelo CNJ.
- 9.2.14. Alvará de Funcionamento da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

- 11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.
- 13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Dep. Alvaro Gaudêncio,, 60 - Centro - Serra Branca - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado

em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Serra Branca.

Serra Branca - PB, 21 de Março de 2018.

HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MAERIAL DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALVEJANTE EM PÓ, para uso de lavanderia, com indicação de alvejante e desinfetante para roupa hospitalar, apresentado em embalagem plástica resistente de 20 kg, para diluição, de acordo com processo e instruções de uso. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, numero do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização.	BALDE	40
2	AMACIANTES PARA ROUPA, todos os tipos, composto de cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. Com aspecto liquido viscoso e pH (puro) entre 3.0 a 4.0. Apresentado em embalagem plástica resistente de 50 litros, para diluição, de acordo com processo e instruções de uso. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável técnico e número do seu respectivo CRQ.	BB	40
3	APARELHO DE BARBEAR, descartável, com duas laminas em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente, embalagem individual, dados de identificação, validade e procedência.	UND	200
4	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade de 15lts com tampa de 285mm de diâmetro. Medidas: altura 300mm x 270mm de diâmetro x 218mm de base, contendo alça plástica de apoio medindo 37mm de altura x 84mm de largura x 22mm de profundidade. Constar no produto em alto relevo o nome do fabricante, código do produto e telefone. O produto deverá conter etiqueta constando cnpj do fabricante e código de barras.	UND	100
5	CREME DENTAL, com flúor, ação bacteriana, bisnaga com no mínimo 90 g, registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo a marca do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	UND	200
6	DESINFETANTE LIQUIDO concentrado a base de pinho, desengraxante desenvolvido para trabalho de limpeza em geral, para remoção de sujidades mais pesadas em pisos, azulejos, fórmicas, plásticos, pedras ornamentais, etc. Composto de tensoativos biodegradáveis que não afetam as superfícies nem o meio ambiente, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: 05 litros, para diluição na proporção de 1/60, de acordo com processo e instruções de uso, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis laudo de determinação do potencial hidrogeniônico, laudo microbiológico (contagem bacteriana total, coliformes totais e fecais, bolores, leveduras e eficácia frente aos microorganismos: staphylococcus aureus, salmonella sp e pseudomonas aeruginosas) e laudo de determinação do índice de irritabilidade/ corrosão dérmica emitidos por laboratório credenciado pelo Anvisa.	GL	500
7	DETERGENTE ALCALINO EM PÓ para Lavagem e Pré □ Lavagem, composto por Tensoativo não-iônico e aniônico eficiente na remoção de proteínas, amido e gorduras em roupas de algodão e fibra mista. Tensoativo não-iônico etoxilado, Alquilbenzeno Linear Sulfonato de Sódio □ biodegradável, coadjuvante, sequestrante, alcalinizante e dispersante. PRINCÍPIO ATIVO: Alquilbenzeno Linear Sulfonato de Sódio □ biodegradável. Embalagem 20 kg, para diluição, de acordo com processo e instruções de uso. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, numero do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização.	GL	400
8	DETERGENTE EM PÓ, de uso, doméstico, de primeira qualidade, solúvel em agua, granulometria fina, coloração azul claro, embalagem de 01 (um) quilo, para lavagem de roupas com amaciante, acondicionado em caixa reciclável de papelão com formato anatômico, tampa facilitadora para fechamento após o uso. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti redepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável técnico e número do seu respectivo CRQ.	UND	1000
9	DETERGENTE LIQUIDO, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem frascos plásticos de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O vencedor	UND	1500

	deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis laudo de determinação da biodegradabilidade de tensoativos aniônicos e laudo de determinação do índice de irritação/ corrosão cutânea primária emitido por laboratório credenciado pela ANVISA.		
10	DETERGENTE UMECTANTE EM PASTA, eficientes na remoção de gorduras, sangue e medicamentos em roupas de algodão e poliéster/algodão. Indicado para remoção de sujidade em tecidos delicados, sensíveis a produtos alcalinos como náilon, seda, lã, etc. Tensoativo não iônico etoxilado, alquilbenzeno linear sulfonato de sódio □ biodegradável, coadjuvante, alcalinizante, dispersante, perfume de pinho e água. PRINCÍPIO ATIVO: Alquilbenzeno Linear Sulfonato de Sódio □ biodegradável apresentado em embalagem resistente de 50 litros, para diluição, de acordo com processo e instruções de uso. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis laudo de determinação da biodegradabilidade de tensoativos aniônicos e laudo de determinação do índice de irritação/ corrosão cutânea primária emitido por laboratório credenciado pela ANVISA.	GL	10
11	ESPONJA DE AÇO para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono abrasivo de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 g no mínimo por pacote. Embalagem: com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	200
12	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE, 1ª qualidade, em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética c/ abrasivo, embalagem com 04 unidades. Medidas: 100mm x 65mm x 20mm. Constar na embalagem número do lote, sac, fabricação e validade.	UND	1500
13	FILME PLÁSTICO DE PVC, esticável transparente, tipo bobina resinite, confeccionada em filme PVC atóxico, medindo 45 cm x 100 m, para conservação e acondicionamento de alimentos. Embalagem com 01 unidade em saco plástico transparente e ré embalado em caixa de papelão, contendo dados de fabricação e procedência.	BOMBINA	200
14	FLANELA PARA LIMPEZA, cor laranja, medindo 28 x 48 cm, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica lacrada e selada, contendo 12 unidades.	PCT	20
15	FOSFORO, tamanho: 6x20x10. Embalagem: Maço com 10 caixas de aproximadamente 45 palitos. - Material com o selo do INMETRO.	MÇ	50
16	GUARDANAPO DE PAPEL, 33x33 cm, em folha dupla, com boa absorvência e maciez, confeccionado com fibras naturais. A embalagem com 50 unidades devesa conter a marca do fabricante, dimensão e lote do produto.	PCT	700
17	INSETICIDA AEROSOL, acondicionado em lata de aço ecológico reciclável de 227 gramas, proporcionando eficácia no combate a mosquitos, pernilongos, moscas, baratas, aranhas, formigas e mosquito da dengue. Composição: ativos, solventes e emulsificantes, atioxidante, conservante, veículo e propelente. Princípio ativo: deltametrina 0,019% (p/p), tetrametrina 0,0835% (p/p), esbiotrina 0,179% (p/p). O produto deverá conter as seguintes informações no rótulo: instruções de uso, precauções, telefone do CEATOX, dados de identificação do fabricante, código de barras, isenção de CFC, indicação de que utiliza água como solvente, data de fabricação e validade. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudo de determinação da irritação/ corrosão dérmica e laudo de determinação do potencial hidrogeniônico e emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa.	UND	100
18	LIMPA VIDROS, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solvente, corante, butilglicol, sequestrante e veículo. Embalagem: 05 litros . Rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e número do telefone do Centro de Assistência Toxicológica.	UND	500
19	LIMPADOR DE ALUMÍNIO à base de ácido sulfônico. Embalagem 05 litros	UND	100
20	PÁ PARA LIXO com base em metal zincado resistente, medindo 24,0 cm x 16,5 cm x 5,0 cm, com cabo plastificado medindo 60 cm de comprimento perfeitamente preso a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	UND	50
21	PALITO PARA DENTE, de madeira, no formato roliço e pontiagudo, embalagem com 100 unidades que devesa conter a marca do fabricante, dimensão.	CX	200
22	PANO DE CHÃO em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm	UND	200
23	PANO PARA LIMPEZA de copa-cozinha, 100% em algodão, alta absorção, fácil enxague, alta resistência, dimensões aproximadas de 70 x 42 cm., tipo perfex ou similar	UND	200
24	PAPEL ALUMÍNIO, medindo 30 cm x 7,5 m. Embalagem com 01 unidade em pacotes plástico transparente e ré embalados em pacotes plásticos com 05 unidades. Rótulo com dados do fabricante, dimensões e marca.	CX	100
25	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples, picotado, composto por 100% de fibras naturais, acondicionado em pacotes com 4 unidades. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudo microbiológico dentro da validade de acordo com a portaria N°. 1.480 de 31/12/1990 e laudo emitido pelo IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO com os seguintes ensaios: gramatura mínima de 15g/m²; espessura mínima de 0,85 em mm/16 folhas; capacidade de absorção de água (teste da gota) inferior à 35 segundos; fator de refletância difusa no azul (alvura ISO) mínima de 84%; Comprimento do rolo mínimo de 30 metros; largura do rolo mínima de 100mm; diâmetro do rolo mínimo de 95mm; largura do tubete mínimo de 95mm; diâmetro do tubete mínimo de 42mm; peso rolo mínimo de 70 gramas e composição fibrosa.	PCT	1000
26	PAPEL INTERFOLHADO 22,5 cm x 22,5 cm, na cor branca, fabricado com 100% de celulose virgem, embalado em caixa de papelão contendo 5000 folhas, deverá estar impresso na embalagem, todas informações do produto inclusive sua composição e indicação de dermatologicamente testado. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudo microbiológico, laudo de irritação dérmica primária de acordo com a portaria M.S. N°1.480 de 31/12/90 dentro da validade e laudo técnico emitido pelo IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, com os seguintes ensaios: dimensão, gramatura mínima 35 g/m2, alvura superior a 100 UV calibrado e 85 Uv excluído, resistência à tração a seco superior a 760 N/m (direção de fabricação) e 460 N/m (direção transversal), resistência à tração a úmido superior a 100 N/m (direção de fabricação) e 55 N/m (direção transversal), capacidade de absorção (método cestinha, em g/g) inferior a 4 e tempo de absorção inferior a 7 segundos, absorção de água (método gota) inferior a 23 segundos, pintas máximo de 12 por mm2/m2 e furos máximo de 1,2 por mm2/m2 e NBR 14129:1998.	UND	50

27	PAPEL TOALHA, em bobina, não reciclado, na cor branca, dimensões de 20 cm x 100 m. Embalagem em pacote 2 unidades, contendo a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Os dizeres da embalagem deverão estar em português.	PCT	100
28	PARES DE LUVA para limpeza, borracha de látex natural; com revestimento interno 100% algodão em flocos, superfície externa antiderrapante; com bainha; cor amarela. TAMANHO M.	UND	200
29	PARES DE LUVA para limpeza, borracha de látex natural; com revestimento interno 100% algodão em flocos, superfície externa antiderrapante; com bainha; cor amarela. TAMANHO G.	UND	200
30	RODO em polipropileno, medidas 38 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em eva duplo, medindo fora da base 3 cm x 0,50 cm cada, cor preto, com dentes de plástico para segurar o pano, cabo de madeira encapado contendo 1,30 m de comprimento, diâmetro de 22 mm com rosca.	UND	60
31	SABÃO EM BARRA, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200 g. Embalagem com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.	UND	500
32	SABONETE LÍQUIDO, para limpar sem alterar a umidade natural da pele, proporciona limpeza e maciez as mãos, deixando uma agradável fragrância por um longo período. Aroma erva doce / marine apresentado em embalagem bombona de polietileno com 05 litros, para pronto uso, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudos de determinação da alcalinidade, teste de determinação de óleos e graxas e determinação do potencial hidrogeniônico em meio aquoso expedidos por laboratório credenciado pela ANVISA	GL	50
33	SABONETE, em barra, fragrância agradável, com no mínimo 90 g. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	300
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, com capacidade de 100 litros, reforçado, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.2 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem, e de acordo com as especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191 válida a partir de 26/06/2008, nas dimensões de 75 cm de largura x 105 cm de comprimento conforme NBR 9190, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 unidades de acordo com a praxe do fabricante, constando externamente em cada saco dados de identificação, nº de lote, procedência, químico responsável, número de registro no ministério da saúde e não apresentar fundo estrela. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudo emitido pelo I.P.T - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove o atendimento as exigências estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 válida a partir de 26/06/2008.	PCT	50
35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, com capacidade de 50 litros, reforçado, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.2 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem, e de acordo com as especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191 válida a partir de 26/06/2008, nas dimensões de 63 cm de largura x 80 cm de comprimento conforme NBR 9190, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 unidades de acordo com a praxe do fabricante, constando externamente em cada saco dados de identificação, nº de lote, procedência, químico responsável, número de registro no ministério da saúde e não apresentar fundo estrela. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudo emitido pelo I.P.T - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove o atendimento as exigências estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 válida a partir de 26/06/2008.	PCT	50
36	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 100 litros, 08 micras em qualquer cor, menos branca, polietileno de baixa densidade, resistente a impactos, embalagem com 100 unidades.	PCT	50
37	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 200 litros, 08 micras em qualquer cor, menos branca, polietileno de baixa densidade, resistente a impactos, embalagem com 100 unidades.	PCT	50
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 30 litros, em qualquer cor, menos branca, polietileno de baixa densidade, resistente a impactos, embalagem com 100 unidades.	PCT	50
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 50 litros, 08 micras em qualquer cor, menos branca, polietileno de baixa densidade, resistente a impactos, embalagem com 100 unidades.	PCT	50
40	SHAMPOO; agente condicionante, quelante, umectante para cabelos de todos os tipos, neutro, embalagem de 350 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	200
41	VASSOURA, em NYLON, para uso geral, com base e capa plástica medindo cerca de 22 cm de comprimento x 3 cm de largura x 4,5 cm de altura, cerdas de nylon sintético medindo 12 cm de altura, com leque medindo 25 cm de comprimento e cabo de madeira medindo 1,20 m e 22 mm de diâmetro fixo, contendo dados do fabricante e marca.	UND	100

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Débora Charmene Costa Campos
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ALVEJANTE EM PÓ, para uso de lavanderia, com indicação de alvejante e desinfetante para roupa hospitalar, apresentado em embalagem plástica resistente de 20 kg, para diluição, de acordo com processo e instruções de uso. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização.		BALDE	40		
2	AMACIANTES PARA ROUPA, todos os tipos, composto de cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. Com aspecto líquido viscoso e pH (puro) entre 3.0 a 4.0. Apresentado em embalagem plástica resistente de 50 litros, para diluição, de acordo com processo e instruções de uso. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável técnico e número do seu respectivo CRQ.		BB	40		
3	APARELHO DE BARBEAR, descartável, com duas lâminas em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente, embalagem individual, dados de identificação, validade e procedência.		UND	200		
4	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade de 15lts com tampa de 285mm de diâmetro. Medidas: altura 300mm x 270mm de diâmetro x 218mm de base, contendo alça plástica de apoio medindo 37mm de altura x 84mm de largura x 22mm de profundidade. Constar no produto em alto relevo o nome do fabricante, código do produto e telefone. O produto deverá conter etiqueta constando cnpj do fabricante e código de barras.		UND	100		
5	CREME DENTAL, com flúor, ação bacteriana, bisnaga com no mínimo 90 g, registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.		UND	200		
6	DESINFETANTE LÍQUIDO concentrado a base de pinho, desengraxante desenvolvido para trabalho de limpeza em geral, para remoção de sujidades mais pesadas em pisos, azulejos, fórmicas, plásticos, pedras ornamentais, etc. Composto de tensoativos biodegradáveis que não afetam as superfícies nem o meio ambiente, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: 05 litros, para		GL	500		

	diluição na proporção de 1/60, de acordo com processo e instruções de uso, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis laudo de determinação do potencial hidrogeniônico, laudo microbiológico (contagem bacteriana total, coliformes totais e fecais, bolores, leveduras e eficácia frente aos microorganismos: staphylococcus aureus, salmonella sp e pseudomonas aeruginosas) e laudo de determinação do índice de irritabilidade/ corrosão dérmica emitidos por laboratório credenciado pelo Anvisa.				
7	DETERGENTE ALCALINO EM PÓ para Lavagem e Pré □ Lavagem, composto por Tensoativo não-iônico e aniônico eficiente na remoção de proteínas, amido e gorduras em roupas de algodão e fibra mista. Tensoativo não-iônico etoxilado, Alquilbenzeno Linear Sulfonato de Sódio □ biodegradável, coadjuvante, sequestrante, alcalinizante e dispersante. PRINCÍPIO ATIVO: Alquilbenzeno Linear Sulfonato de Sódio □ biodegradável. Embalagem 20 kg, para diluição, de acordo com processo e instruções de uso. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização.		GL	400	
8	DETERGENTE EM PÓ, de uso, doméstico, de primeira qualidade, solúvel em água, granulometria fina, coloração azul claro, embalagem de 01 (um) quilo, para lavagem de roupas com amaciante, acondicionado em caixa reciclável de papelão com formato anatômico, tampa facilitadora para fechamento após o uso. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti redepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável técnico e número do seu respectivo CRQ.		UND	1000	
9	DETERGENTE LIQUIDO, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem frascos plásticos de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis laudo de determinação da biodegradabilidade de tensoativos aniônicos e laudo de determinação do índice de irritação/ corrosão cutânea primária emitido por laboratório credenciado pela ANVISA.		UND	1500	
10	DETERGENTE UMECTANTE EM PASTA, eficientes na remoção de gorduras, sangue e medicamentos em roupas de algodão e poliéster/algodão. Indicado para remoção de sujidade em tecidos delicados, sensíveis a produtos alcalinos como náilon, seda, lã, etc. Tensoativo não iônico etoxilado, alquilbenzeno linear sulfonato de sódio □ biodegradável, coadjuvante, alcalinizante, dispersante, perfume de pinho e água. PRINCÍPIO ATIVO: Alquilbenzeno Linear Sulfonato de Sódio □ biodegradável apresentado em embalagem resistente de 50 litros, para diluição, de acordo com processo e instruções de uso. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis laudo de determinação da biodegradabilidade de tensoativos aniônicos e laudo de determinação do índice de irritação/ corrosão cutânea primária emitido por laboratório credenciado pela ANVISA.		GL	10	
11	ESPONJA DE AÇO para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono abrasivo de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 g no mínimo por		PCT	200	

	pacote. Embalagem: com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
12	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE, 1ª qualidade, em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética c/ abrasivo, embalagem com 04 unidades. Medidas: 100mm x 65mm x 20mm. Constar na embalagem número do lote, sac, fabricação e validade.		UND	1500	
13	FILME PLÁSTICO DE PVC, esticável transparente, tipo bobina resinite, confeccionada em filme PVC atóxico, medindo 45 cm x 100 m, para conservação e acondicionamento de alimentos. Embalagem com 01 unidade em saco plástico transparente e ré embalado em caixa de papelão, contendo dados de fabricação e procedência.		BOMBINA	200	
14	FLANELA PARA LIMPEZA, cor laranja, medindo 28 x 48 cm, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica lacrada e selada, contendo 12 unidades.		PCT	20	
15	FOSFORO, tamanho: 6x20x10. Embalagem: Maço com 10 caixas de aproximadamente 45 palitos. - Material com o selo do INMETRO.		MÇ	50	
16	GUARDANAPO DE PAPEL, 33x33 cm, em folha dupla, com boa absorvência e maciez, confeccionado com fibras naturais. A embalagem com 50 unidades devesa conter a marca do fabricante, dimensão e lote do produto.		PCT	700	
17	INSETICIDA AEROSOL, acondicionado em lata de aço ecológico reciclável de 227 gramas, proporcionando eficácia no combate a mosquitos, pernilongos, moscas, baratas, aranhas, formigas e mosquito da dengue. Composição: ativos, solventes e emulsificantes, atioxidante, conservante, veículo e propelente. Princípio ativo: deltametrina 0,019% (p/p), tetrametrina 0,0835% (p/p), esbiotrina 0,179% (p/p). O produto deverá conter as seguintes informações no rótulo: instruções de uso, precauções, telefone do CEATOX, dados de identificação do fabricante, código de barras, isenção de CFC, indicação de que utiliza água como solvente, data de fabricação e validade. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudo de determinação da irritação/ corrosão dérmica e laudo de determinação do potencial hidrogeniônico e emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa.		UND	100	
18	LIMPA VIDROS, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solvente, corante, butilglicol, sequestrante e veículo. Embalagem: 05 litros . Rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e número do telefone do Centro de Assistência Toxicológica.		UND	500	
19	LIMPADOR DE ALUMÍNIO à base de ácido sulfônico. Embalagem 05 litros		UND	100	
20	PÁ PARA LIXO com base em metal zincado resistente, medindo 24,0 cm x 16,5 cm x 5,0 cm, com cabo plastificado medindo 60 cm de comprimento perfeitamente preso a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.		UND	50	
21	PALITO PARA DENTE, de madeira, no formato roliço e pontiagudo, embalagem com 100 unidades que devesa conter a marca do fabricante, dimensão.		CX	200	
22	PANO DE CHÃO em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm		UND	200	
23	PANO PARA LIMPEZA de copa-cozinha, 100% em algodão, alta absorção, fácil enxague, alta resistência, dimensões aproximadas de 70 x 42 cm., tipo perfix ou similar		UND	200	
24	PAPEL ALUMÍNIO, medindo 30 cm x 7,5 m. Embalagem com 01 unidade em pacotes plástico transparente e ré embalados em pacotes plásticos com 05 unidades. Rótulo com dados do fabricante, dimensões e marca.		CX	100	
25	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples, picotado, composto por 100% de fibras naturais, acondicionado em pacotes com 4 unidades. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudo microbiológico dentro da validade de acordo com a		PCT	1000	

	portaria Nº. 1.480 de 31/12/1990 e laudo emitido pelo IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO com os seguintes ensaios: gramatura mínima de 15g/m ² ; espessura mínima de 0,85 em mm/16 folhas; capacidade de absorção de água (teste da gota) inferior à 35 segundos; fator de refletância difusa no azul (alvura ISO) mínima de 84%; Comprimento do rolo mínimo de 30 metros; largura do rolo mínima de 100mm; diâmetro do rolo mínimo de 95mm; largura do tubete mínimo de 95mm; diâmetro do tubete mínimo de 42mm; peso rolo mínimo de 70 gramas e composição fibrosa.				
26	PAPEL INTERFOLHADO 22,5 cm x 22,5 cm, na cor branca, fabricado com 100% de celulose virgem, embalado em caixa de papelão contendo 5000 folhas, deverá estar impresso na embalagem, todas informações do produto inclusive sua composição e indicação de dermatologicamente testado. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudo microbiológico, laudo de irritação dérmica primária de acordo com a portaria M.S. Nº1.480 de 31/12/90 dentro da validade e laudo técnico emitido pelo IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, com os seguintes ensaios: dimensão, gramatura mínima 35 g/m ² , alvura superior a 100 UV calibrado e 85 Uv excluído, resistência à tração a seco superior a 760 N/m (direção de fabricação) e 460 N/m (direção transversal), resistência à tração a úmido superior a 100 N/m (direção de fabricação) e 55 N/m (direção transversal), capacidade de absorção (método cestinha, em g/g) inferior a 4 e tempo de absorção inferior a 7 segundos, absorção de água (método gota) inferior a 23 segundos, pintas máximo de 12 por mm ² /m ² e furos máximo de 1,2 por mm ² /m ² e NBR 14129:1998.	UND	50		
27	PAPEL TOALHA, em bobina, não reciclado, na cor branca, dimensões de 20 cm x 100 m. Embalagem em pacote 2 unidades, contendo a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Os dizeres da embalagem deverão estar em português.	PCT	100		
28	PARES DE LUYA para limpeza, borracha de látex natural; com revestimento interno 100% algodão em flocos, superfície externa antiderrapante; com bainha; cor amarela. TAMANHO M.	UND	200		
29	PARES DE LUYA para limpeza, borracha de látex natural; com revestimento interno 100% algodão em flocos, superfície externa antiderrapante; com bainha; cor amarela. TAMANHO G.	UND	200		
30	RODO em polipropileno, medidas 38 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em eva duplo, medindo fora da base 3 cm x 0,50 cm cada, cor preto, com dentes de plástico para segurar o pano, cabo de madeira encapado contendo 1,30 m de comprimento, diâmetro de 22 mm com rosca.	UND	60		
31	SABÃO EM BARRA, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200 g. Embalagem com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.	UND	500		
32	SABONETE LÍQUIDO, para limpar sem alterar a umidade natural da pele, proporciona limpeza e maciez as mãos, deixando uma agradável fragrância por um longo período. Aroma erva doce / marine apresentado em embalagem bombona de polietileno com 05 litros, para pronto uso, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, numero de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudos de determinação da alcalinidade, teste de determinação de óleos e graxas e determinação do potencial hidrogeniônico em meio aquoso expedidos por laboratório credenciado pela ANVISA	GL	50		
33	SABONETE, em barra, fragrância agradável, com no mínimo 90 g. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	300		
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, com capacidade de 100 litros, reforçado, na cor branco	PCT	50		

	leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.2 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem, e de acordo com as especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191 válida a partir de 26/06/2008, nas dimensões de 75 cm de largura x 105 cm de comprimento conforme NBR 9190, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 unidades de acordo com a praxe do fabricante, constando externamente em cada saco dados de identificação, nº de lote, procedência, químico responsável, número de registro no ministério da saúde e não apresentar fundo estrela. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudo emitido pelo I.P.T - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove o atendimento as exigências estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 válida a partir de 26/06/2008.				
35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, com capacidade de 50 litros, reforçado, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.2 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem, e de acordo com as especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191 válida a partir de 26/06/2008, nas dimensões de 63 cm de largura x 80 cm de comprimento conforme NBR 9190, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 unidades de acordo com a praxe do fabricante, constando externamente em cada saco dados de identificação, nº de lote, procedência, químico responsável, número de registro no ministério da saúde e não apresentar fundo estrela. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudo emitido pelo I.P.T - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove o atendimento as exigências estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 válida a partir de 26/06/2008.	PCT	50		
36	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 100 litros, 08 micras em qualquer cor, menos branca, polietileno de baixa densidade, resistente a impactos, embalagem com 100 unidades.	PCT	50		
37	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 200 litros, 08 micras em qualquer cor, menos branca, polietileno de baixa densidade, resistente a impactos, embalagem com 100 unidades.	PCT	50		
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 30 litros, em qualquer cor, menos branca, polietileno de baixa densidade, resistente a impactos, embalagem com 100 unidades.	PCT	50		
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 50 litros, 08 micras em qualquer cor, menos branca, polietileno de baixa densidade, resistente a impactos, embalagem com 100 unidades.	PCT	50		
40	SHAMPOO; agente condicionante, quelante, umectante para cabelos de todos os tipos, neutro, embalagem de 350 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	200		
41	VASSOURA, em NYLON, para uso geral, com base e capa plástica medindo cerca de 22 cm de comprimento x 3 cm de largura x 4,5 cm de altura, cerdas de nylon sintético medindo 12 cm de altura, com leque medindo 25 cm de comprimento e cabo de madeira medindo 1,20 m e 22 mm de diâmetro fixo, contendo dados do fabricante e marca.	UND	100		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Branca - Av. Dep. Alvaro Gaudêncio,, 60 - Centro - Serra Branca - PB, CNPJ nº 08.874.695/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Vicente Fialho de Sousa Neto, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Ornilo Araújo, S/N - Casa - Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 312.710.574-68, Carteira de Identidade nº 542.395 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00042/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 00001/2012, de 02 de Janeiro de 2012, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00042/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Serra Branca:

FONTE:07.01 AÇÃO: 10 305 2034 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE:07.01 AÇÃO: 10 305 2004 2046 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE:07.01 AÇÃO: 10 305 2017 2052 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Branca - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO
Prefeito
312.710.574-68

PELO CONTRATADO

.....